



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.984/19
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS À ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER ANJOS DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenções sociais oriundas dos governos municipal, estadual, federal e das doações provenientes do Imposto de Renda, constantes no Orçamento Geral do Município, à Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer Anjos da Vida, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.975/07 de 11/09/07.

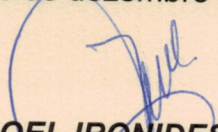
Art. 2º - Para receber os repasses objeto do Artigo anterior a entidade deverá estar devidamente habilitada junto aos órgãos competentes e ter aprovado o Plano de Trabalho, obtendo a emissão de Parecer favorável pela Comissão de Seleção.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar a execução dos projetos e sua estrita obediência à legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes nos Orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 30 de dezembro de 2.019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

9

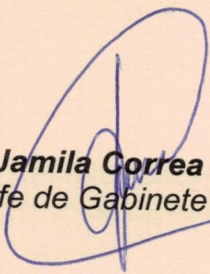


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

